



Edital Interno nº 02/2025 - PMBqBM/UFBA

**SELEÇÃO DO PMBqBM/UFBA REFERENTE AO EDITAL CAPES Nº 17/2025 -
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR
PDSE/CAPES**

O Colegiado do Programa Multicêntrico de Pós-graduação em Bioquímica e Biologia Molecular (PMBqBM), no uso de suas atribuições, torna público a abertura da Chamada 02/2025 do PMBqBM/UFBA para candidaturas à Chamada Interna 022/2025 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da UFBA, que orienta a seleção e encaminhamento de candidatos à bolsa de estudo no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme Portaria Capes nº 77 de 8 de março de 2024, em resposta ao Edital 17/2025 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que contempla atividades a serem realizadas na primeira chamada (a partir de Janeiro e Fevereiro de 2026) e segunda chamada (em Setembro e outubro de 2026).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O objetivo do PDSE é fomentar o intercâmbio científico e a qualificação de discentes por meio da concessão de bolsas na modalidade “Doutorado Sanduíche”.

1.2 A seleção dos bolsistas será realizada por uma Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação PMBqBM, composta por três docentes titulares e um(a) docente suplente. Este(a) último(a) pode ser um(a) professor(a) do próprio programa ou de outro.

1.3 A inscrição no sistema da CAPES competirá ao candidato, e a homologação desta seleção competirá à PRPPG.

1.4 O início das atividades no exterior deverá ocorrer em janeiro e fevereiro de 2026, no caso da primeira chamada, e em setembro e outubro de 2026, na segunda chamada.



1.5 A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses para a primeira chamada do cronograma e de, no mínimo 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses para a segunda chamada do cronograma.

1.6 **Cota do PMBqBM/UFBA:** 01 (uma) bolsa. Será concedida uma única bolsa neste edital ao PMBqBM, que poderá ser utilizada na 1ª ou na 2ª chamada.

2. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1 O **candidato** deverá atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

I - ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência (antigo visto permanente);

II - não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) do exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) do Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente, do Edital n.º 17/2025 - PDSE/CAPES. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;



VIII - ter identificador ORCiD (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública; e

XII - respeitar o regulamento da portaria Capes nº 289 de 28 de dezembro de 2018, que diz que o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de quarenta e oito meses. Considerar-se-á, dentro desse período: I - bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado; II - bolsas em programas de doutorado realizados anteriormente; e III - bolsas de estágio no exterior em programa de doutorado. Dessa forma, para estudantes que concorrerão neste edital, o máximo de cotas de bolsa recebidas permitido até o momento da saída do país será de 38 cotas (para o mínimo de 4 meses de permanência no exterior) e 33 cotas (para o máximo de 9 meses de permanência no exterior).

2.2 O(A) **orientador(a) no Brasil** deverá, obrigatoriamente:

I - acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

II - demonstrar interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;

III - promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior; e

IV - informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possa interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

2.3 O(A) **coorientador(a) no exterior** deverá, obrigatoriamente:



I - ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;

II - pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido; e

III - demonstrar interação com o(a) orientador(a) brasileiro(a) e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

2.4 O não atendimento a qualquer requisito implicará indeferimento da candidatura.

2.5 Além do disposto neste Edital, o(a) candidato(a) deverá atender ao Regulamento de Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria n. 289 de 28 de dezembro de 2018).

3. INSCRIÇÕES PARA CONCORRER A 1º E 2º CHAMADA:

3.1 As candidaturas para a análise do PMBqBM/UFBA devem ser enviadas ao e-mail do programa (pmbqbm@ufba.br), até o dia **16 de setembro de 2025**, com o título: **Candidatura ao Edital CAPES nº 17/2025 - PDSE - Nome Completo do Candidato**, anexando os documentos abaixo, em formato PDF:

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo(a) orientador(a) brasileiro(a) e pelo(a) coorientador(a) no exterior;

II - **Currículo Lattes** atualizado;

III - **Histórico** mais recente extraído do SIGAA (2025.2);

IV - **Carta do(a) orientador(a) no Brasil**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;



IV - **Declaração do(a) coorientador(a) no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital n.º 17/2025 - PDSE/CAPES.

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo(a) **coorientador(a) no exterior** conforme modelo disponível no **Anexo II** do Edital n.º 17/2025 - PDSE/CAPES;

VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo(a) **orientador(a) no Brasil**, conforme modelo disponível no **Anexo III** do Edital n.º 17/2025 - PDSE/CAPES; e

VII - **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

3.2 Referente aos itens **V** e **VI**, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de **Teste de Proficiência**, conforme **Anexo IV** do Edital nº 17/2025 - PDSE/CAPES;

3.3 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) e se ater às regras e atualizações publicadas pela CAPES.

3.4 **Link de acesso a documentos e informações complementares do PDSE-Capes:**

<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduche-no-exterior-pdse>



4. CRONOGRAMA

4.1 Primeira Chamada

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Solicitação de inscrição	Até 16/09/2025	Candidato
Análise das candidaturas pela Comissão de Seleção	Até 22/09/2025	Comissão Local do PMBqBM
Divulgação do resultado preliminar	Até 23/09/2025	Secretaria do PMBqBM
Período para solicitação de recurso ao resultado preliminar	Até 1 dia útil após a divulgação do resultado preliminar	Candidato
Divulgação do resultado final	Até 29/09/2025	Secretaria do PMBqBM
Submissão das inscrições no sistema da CAPES pelo candidato, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Do dia 22 de setembro até 7 de outubro de 2025.	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	De 13 a 17 de outubro de 2025.	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 20 de outubro de 2025.	Capes
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	De 20 de outubro a 07 de novembro de 2025.	Capes
Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos.	A partir de 07 de novembro de 2025.	Capes



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA E BIOFÍSICA



PROGRAMA MULTICÊNTRICO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR

Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa deanálise técnica.	Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o email informado no ato da inscrição.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após análise dos recursos	A partir de 17 de novembro de 2025.	Capes
Início das atividades no exterior	Janeiro e fevereiro de 2026.	Bolsista

4.2 Segunda Chamada

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Solicitação de inscrição	Até 16/09/2025	Candidato
Análise das candidaturas pela Comissão de Seleção	Até 22/09/2025	Comissão Local do PMBqBM
Divulgação do resultado preliminar	Até 23/09/2025	Secretaria do PMBqBM
Período para solicitação de recurso ao resultado preliminar	Até 1 dia útil após a divulgação do resultado preliminar	Candidato
Divulgação do resultado final	Até 29/09/2025	Secretaria do PMBqBM
Submissão das inscrições no sistema da CAPES pelo candidato, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Do dia 4 de fevereiro até 4 de março de 2026.	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	De 12 de março a 02 de abril de 2026.	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 8 de abril de 2026.	Capes
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	De 9 de abril a 22 de maio de 2026	Capes



Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos.	A partir de 26 de maio de 2026	Capes
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o e-mail informado no ato da inscrição.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após análise dos recursos.	A partir de 4 de junho de 2026.	Capes
Início das atividades no exterior	Setembro e Outubro de 2026.	Bolsista

5. SELEÇÃO

5.1 A seleção interna de candidatos(as) será conduzida por uma comissão de docentes definida pela Coordenação do PPG, segundo o que dispõem este edital e o Edital PDSE Nº 17/2025 CAPES, sobretudo no que diz respeito aos objetivos institucionais e critérios para seleção fixados anteriormente;

5.2 Docentes do PPG com candidatos à bolsa, na condição de orientador(a) ou por conflito de interesses de qualquer natureza, não poderão participar da comissão de seleção, de forma a garantir a isenção e a imparcialidade do processo seletivo;

5.3 O processo seletivo, no âmbito do PMBqBM, ocorrerá em etapa única, classificatória, denominada Avaliação Técnico-Científica, composta pelas seguintes categorias de avaliação:

A: Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a);



B: A plena qualificação do(a) candidato(a) em comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior (avaliado via Currículo Lattes);

C: Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto:

D: Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

5.4 As categorias de avaliação terão por base o seguinte barema e critérios, empregado para fins classificatórios por nota ponderada calculada pela fórmula apresentada no item

5.5.

Categoria	Subcategoria	Critério	Pontuação
A	A1 - Completude da documentação necessária ao processo (máx. 10 pts)	Envio de todos os documentos (máx. 10 pts)	
B	B1 - Qualidade da produção científica adquirida no doutorado (máx. 10 pts)	Trabalho aceito ou publicado em periódicos indexados (A1 e A2) – 0,6/publicação (máx. 3,0 pts)	
		Trabalho aceito ou publicado em periódicos indexados (A3 e A4) - 0,4/publicação (máx. 2,0 pts)	
		Trabalho aceito ou publicado em periódicos indexados (B1 a C) A3 e A4) - 0,2/publicação (máx. 1,0 pto)	
		Patente e registro - 0,8/patente/registro (máx. 2,4 pts)	
		Capítulo de livro/Livro publicado (coautoria metade) - 0,4/publicação (máx. 1,6 pts)	
	B2 - Desempenho acadêmico nas disciplinas cursadas durante o doutorado (máx. 10 pts)	Média $\geq 9 = 10$ Média < 9 e $\geq 8 = 8$ Média < 8 e $\geq 7 = 6$ Média < 7 e $\geq 6 = 5$	
C	C1 - Adequação do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese (máx. 10 pts)	Adequação do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese (máx. 10 pts)	
	C2 - Estrutura geral do projeto de pesquisa (máx. 10 pts)	Clareza, coesão e coerência do plano de pesquisa no exterior (máx. 10 pts)	



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA E BIOFÍSICA



PROGRAMA MULTICÊNTRICO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR

D	D1 - Pertinência técnico-científica dos(as) partícipes estrangeiros (máx. 10 ptos)	Pertinência técnico-científica dos(as) partícipes estrangeiros (máx. 10 ptos)	
----------	--	---	--

5.5 A Nota Final (NF) dos(as) candidatos(as) será calculada pela fórmula abaixo (sendo a pontuação de B1 o somatório dos critérios):

$$NF = \frac{A1 + (B1 \times 2,5) + B2 + (C1 \times 1,5) + (C2 \times 2,0) + (D1 \times 2,0)}{10}$$

5.6 As candidaturas serão ranqueadas com base na NF.

5.7 Em caso de empate na Nota Final, terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem: I) obtiver maior pontuação no critério B1; II) obtiver maior pontuação no critério C1; III) obtiver maior pontuação no critério B2; IV) obtiver maior pontuação no critério D1.

5.8. O resultado da seleção interna será formalizado em ata do processo seletivo, assinada pelos membros da comissão avaliadora e pelo(a) Coordenador(a) do PPG.

5.9. O PPG poderá selecionar 2 ou mais doutorandos(as), satisfeitas as condições deste edital e do Edital PDSE Nº 17/2025 CAPES, enumerados(as) por ordem de classificação, segundo os critérios informados na ata, para que, em caso de desistência ou impedimento do(a) primeiro(a) candidato(a) classificado(a), seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

Salvador, 04 de setembro de 2025